

em que, e, notadamente, da Magistratura do
 Trabalho de 17-Regis, foram declarados como
 tais pela Assembleia Geral, Art. 7º. Os associados
 fundadores - efetivos contribuirão com a cota
 mensal de 3% do seu rendimento líquido de foy
 do Trabalho Investigativo, que será descontada
 em folha de pagamento, desde que se foymente
 autorizados o desconto. Art. 8º. Cessa a qualidade
 de associado: a) pela perda da condição de Ma-
 gistrado, ressalvada a hipótese dos sócios honorá-
 rios e beneméritos; b) a pedido do associado; c)
 pelo eliminac. Parágrafo único: A eliminac. será
 decidida pela Assembleia Geral especialmente con-
 vocada para esse fim, mediante foyta enca-
 minhada foy, pelo menos, 1/4 dos associados
 com direito a voto. Capitulo III. Dos Órgãos
 do Associac. Art. 9º. A AMATRA XVIII tem os
 seguintes órgãos: I) Assembleia Geral; II) Diretoria.
 III) Conselho Fiscal. Sect I - Da Assembleia Geral,
 Art. 10 - A Assembleia Geral, órgão soberano do Associac.,
 será constituída pelos associados fundadores e efetivos
 que estiverem foytos e em pleno gozo dos seus di-
 reitos sociais. Parágrafo único: Poderá foy-se re-
 presentar foy foycional autogoda a outro sócio
 o associado que não estiver em atividade foy
 do sede do Tribunal. Art. 11
 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente
 e extraordinariamente: a) ordinariamente, an-
 tes do término do mandato, para tomada de
 contas, eleição e foyta de Diretoria e do
 Conselho Fiscal; b) extraordinariamente, quando
 convocada pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, ou soli-
 citada foy 6 (seis) associados foytos e em pleno
 gozo de seus direitos, com a indicação do objeto